

LEI Nº 1.724/2023.

Pontalina, 17 de janeiro de 2023

“Modifica dispositivos da Lei Municipal n. 1.613/20 e 1.699/22 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Analista Jurídico de Licitação e Procurador, previsto na Lei Municipal n. 1.613/20, com as alterações da Lei Municipal n. 1.699/22, as quais passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	TABELA DE VENCIMENTOS	CLASSE DE VENCIMENTOS (Lei n. 1.214-A/08)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROCURADOR JURÍDICO	01	4.456,13	15/15	20 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	- diploma de Curso Superior de Direito; - registro na Ordem dos Advogados do Brasil; e - aprovação em Concurso Público.			
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	- participar de trabalho multidisciplinar na prevenção e na defesa de direitos fundamentais e sociais, inclusive nas áreas da violência doméstica, idosos, infância e adolescência, direito de família, previdenciário, constitucionais e direitos trabalhistas; - atuar em processos judiciais para atender nomeações do Poder Judiciário local; - atuar em processos judiciais relacionados à defensoria pública, em geral; - executar outras atividades correlatas.			

CARGO	VAGAS	TABELA DE VENCIMENTOS	CLASSE DE VENCIMENTOS (Lei n. 1.214-A/08)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA JURÍDICO DE LICITAÇÃO	01	3.577,64	10/15	20 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	- diploma de Curso Superior de Direito; - aprovação em Concurso Público			
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	- examinar e conferir a validade jurídica de documentos apresentados por licitantes; - controlar prazos e prestar apoio na elaboração de respostas nas diligências do Tribunal de Contas dos Municípios referente aos processos licitatórios; - executar outras atividades correlatas.			

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n. 1.699/22 e as demais disposições em contrário.

Pontalina, aos 17 de janeiro de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2023
DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 001/2023, que ***“Modifica dispositivos da Lei Municipal n. 1.613/20 e 1.699/22 e dá outras providências.”***

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.724/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 01/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal